

possa ser devidamente registrado em seu nome. 4- Junta aos autos neste ato, certidões negativas emitidas pela Prefeitura Municipal de Araras e Saema, doc. 52/53. POR TODO O EXPOSTO, requer: a- A citação por edital de PASCOAL QUINQUIO ou seus sucessores, em cujo nome se encontra registrado o imóvel usucapiendo (artigo 942 do CPC), tendo em vista que o Requerido encontra-se em local incerto e não sabido; b- A citação dos confrontantes ou seus descendentes (artigo 942-CPC): b.1- Joaquim Medeiros, brasileiro, na Avenida Ângelo Franzini, nesta cidade de Araras, São Paulo, imóvel este situado do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel usucapiendo; b.2- Ricardo Campos de Menezes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Argemiro Luiz Cagnim, 55, Alto das Araras, Araras, São Paulo, atual proprietário do imóvel situado do lado direito de quem de frente olha para o imóvel objeto deste feito; b.3- Prefeitura Municipal de Araras, São Paulo, na pessoa de seu representante legal, no Solar Benedita Nogueira, Praça Matriz, Araras, SP, uma vez que o imóvel em questão faz fundos com um córrego municipal. c- a intimação por via postal (artigo 943-CPC), dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, nos seguintes endereços: c.1- PROCURADOR SECCIONAL DA UNIÃO, Rua Alvares Cabral, nº 576, 2º Andar, Conjunto 2A e 2B Centro, Ribeirão Preto, CEP 14010-080; c.2- PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Rua José Bonifácio, 278, 6º Andar, São Paulo, Capital, CEP 01.003-001; c.3- PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAS, Solar Benedita Nogueira, Praça Matriz, Araras, SP. d- seja determinado ao Perito Judicial, para que elabore a planta do imóvel, com sua descrição minuciosa, área e confrontações; e- a ciência de todos os atos ao representante do Ministério Público; f- seja julgada procedente a ação, para que seja declarado, nos termos legais, o domínio do imóvel em questão, expedindo Mandado de Registro de Usucapião, para que o Oficial do Registro de Imóveis desta comarca proceda o competente registro; g- a produção de qualquer outra prova que ainda se faça necessária, bem como juntada de documentos, testemunhas, perícias e outras; h- seja deferido ao Autor os benefícios da assistência judiciária, declaração inclusa, doc. 02. Dá-se à causa, o valor venal do lote (IPTU 2012), de R\$ 12.178.78 (doze mil cento e setenta e oito reais setenta e oito centavos), doc. 54. Nestes termos, pede deferimento. Araras, 30 de janeiro de 2012. p.p. ANA CLÁUDIA GRANDI LAGAZZI. OAB/SP 137.420. Em data de 16 de julho de 2015 foi proferido o seguinte despacho: Vistos. 1- Antes de apreciar o pedido de fl. 03, "a", requisitem-se as informações de praxe na tentativa de localização do proprietário PASCOAL QUINQUIO, observando-se quanto ao CAEX e T.R.E. o meio eletrônico. Com as respostas, tente-se a citação nos endereços indicados. 2- Citem-se eventuais interessados por edital (artigo 942 do C.P.C.). 3- Citem-se os confrontantes JOAQUIM MEDEIROS e RICARDO CAMPOS DE MENEZES nos endereços indicados na exordial. 4- Intimem-se as Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, encaminhando-se cópias da planta do imóvel. Int. Em data de 17 de novembro de 2015 foi proferido o seguinte despacho: Vistos. Fls. 141/142: Certifique a serventia, eventual decurso para defesa ou manifestação, na forma determinada a fls. 110, itens 2 e 4; e ainda do(s) confrontante(s) citado(s). Fls. 142, item 2, 3º parágrafo: Diante da devolução da carta (fls. 123), intime-se a Procuradoria Seccional da União, no endereço indicado. Fls. 142, item 2, parágrafos 2º e 4º: Diante das respostas negativas dos ofícios, defiro o requerido, citando-se o proprietário Pascoal Quinquio, por edital, com prazo de 30 dias (art. 942 do CPC). No mais, diante da certidão do oficial de justiça a fls. 126, informando que obteve a notícia do falecimento do sr. Joaquim Medeiros, digam os requerentes, no prazo de 05 dias. Int. Decisão de fls. 208, em 29/11/2018: Vistos. Fls. 206: Ciente. Esgotados os meios de localização e não havendo comprovação do óbito de Joaquim Medeiros, cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, consignado-se que será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC). Int. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do vencimento do prazo consignado neste edital, apresente contestação, sob pena presumirem-se como verdadeiros os fatos alegado pelos autores. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 11 de dezembro de 2018

3ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Therezinha Pereira de Camargo, REQUERIDO POR Ivone Bueno de Camargo Martins - PROCESSO Nº1002337-35.2017.8.26.0038.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO CESAR HILDEBRAND E SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de THEREZINHA PEREIRA DE CAMARGO, CPF 027.725.378-03, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ivone Bueno de Camargo Martins. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

ARUJÁ

1ª Vara

1ª VARA DO FORO DE ARUJÁ- 1º OFÍCIO CÍVEL
FÓRUM DE ARUJÁ COMARCA DE ARUJÁ
JUIZA DE DIREITO: DRA. NAIRA BLANCO MACHADO

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial - Concurso de Credores, DE NOME DA PARTE PASSIVA PRINCIPAL << INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL >>, PROCESSO Nº 1002351-95.2017.8.26.0045, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Arujá, Estado de São Paulo, Dr(a). NAIRA BLANCO MACHADO, na forma

da Lei, etc.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (art. 36, incisos e parágrafos, da Lei nº 11.101/05), expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de RESIMAPI PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. PROCESSO Nº 1002351-95.2017.8.26.0045.

A Dra. Naira Blanco Machado, MMA. Juíza de Direito 1º Vara do Foro da Comarca de Arujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, ficam convocados todos os credores da empresa RESIMAPI PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Em Recuperação Judicial (RECUPERANDA), para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no JM Café, localizado Avenida João Manoel 600 CEP: 07400610, Prédio comercial JM 600 - Piso térreo, Arujá/SP, em 1º (primeira) convocação no dia 29 de janeiro de 2019, às 10:00 horas (com início de credenciamento de credores para participação às 09:00 horas), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia Geral de Credores, em 2º (segunda) convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 05 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas (com início de credenciamento de credores para participação às 09:00 horas) ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 874 e ss., ou junto à Administradora Judicial MGA Administração e Consultoria LTDA. (Responsável Técnico: Maurício Galvão de Andrade) por meio do site www.mgaconsultoria.com.br. O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial no e-mail: rjresimapi@mgaconsultoria.com.br ou em seu escritório, localizado na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, C.J. 613, São Paulo/SP, Tel: (11) 3360-0500, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005) o término deste prazo ocorrerá às 10:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2019, exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial, ou em decisão judicial proferida em Habilitação ou Impugnação de crédito.

O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da empresa na forma de Lei, ficando estabelecido ainda, que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005.

O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias, devendo ser protocoladas na Cartório da 1ª. Vara Judicial, Avenida Albino Rodrigues Neves, 575, ., Center Ville - CEP 07401-125, Fone: 011 46543484, Aruja-SP. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aruja, aos 30 de novembro de 2018.

Data e assinaturas

1ª Vara do Foro Distrital de Arujá Ofício Cível
Fórum de Arujá Comarca de Arujá
Juíza de Direito Dra. Naira Blanco Machado
FEDTJ TAXA RECHIDA

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU OTÁVIO LEANDRO DOS SANTOS E OUTRO, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel movida por JOÃO MARCELO DA COSTA AUGUSTO em face de OTÁVIO LEANDRO DOS SANTOS E OUTRO, PROCESSO Nº 0004263-04.2004.8.26.0045

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados OTÁVIO LEANDRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.009.418-00, e MARLENE PAIVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 641.520.496-34. A Dra. Naira Blanco Machado, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Arujá/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial movida por JOÃO MARCELO DA COSTA AUGUSTO em face de OTÁVIO LEANDRO DOS SANTOS e outra - Processo nº 0004263-04.2004.8.26.0045 (045.01.2004.004263) controle nº 1946/2004, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregado. DA VISITAÇÃO - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 30/01/2019 às 16:00h e se encerrará dia 04/02/2019 às 16:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 04/02/2019 às 16:01h e se encerrará no dia 25/02/2019 às 16:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições e datas descritas no Edital que será publicado. DO CONDUTOR DO LEILÃO O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do imóvel corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. DOS LANCES Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. DOS DÉBITOS Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput e parágrafo único, do CTN. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá